



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 33 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a doação onerosa de uma área de 1.800 m² representada pelos lotes nº 03 e 04 da Quadra nº 32 do Núcleo Urbano do Subdistrito de Campo Alegre.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso das minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:


Lei nº 33 de 08 de outubro de 1.983.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em regime oneroso à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, os lotes nº 03 e 04 da Quadra nº 32, no Núcleo Urbano de Campo Alegre.

Artigo 2º - A presente doação é feita com o único objetivo de se construir no local um Templo, não podendo ser utilizado para outros fins, nem tampouco ser alienados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Araguaia, 08 de outubro de 1.983.

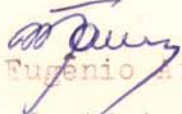

Henrique Vita
Prefeito Municipal

Segue



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 1.983.


Mário Eugênio Aranha Torres
Secretário de Administração e Finanças

